

CHAMAMENTO PÚBLICO - Edital nº 01/2023
Programa Municipal Novo Tempo – Itabaianinha Sergipe
Projeto SUA IDEIA TEM FUTURO

A Prefeitura Municipal de Itabaianinha, Sergipe, por meio da sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMICT, no âmbito da Lei Municipal nº 963, de 09 de dezembro de 2016, com alteração do artigo 2º, pela Lei Municipal nº 1.117/2023, de 27 de março de 2023, sendo esta última alterada pela Lei Municipal nº 1.128/2023, torna público o lançamento deste Edital, que visa criar condições financeiras favoráveis e apoiar a inovação, através de recursos de subvenção econômica, para o crescimento rápido de um conjunto significativo de empresas de micro porte, com foco no apoio à inovação tecnológica e com suporte técnico na implementação do projeto assistido, em atendimento ao Programa Municipal Novo Tempo – Itabaianinha - Sergipe Projeto SUA IDEIA TEM FUTURO, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Estimular o empreendedorismo inovador, lançando concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) a partir de ideias de negócios, que incorporem novas tecnologias para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços), processos, marketing e de organização, visando potencializar o dinamismo dos setores econômicos do município de Itabaianinha.

1.2 TEMÁTICAS E SETORES PRIORITÁRIOS

1.2.1 - Serão apoiados projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos seguintes setores: Tecnologia Social; Agronegócio; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Design; Biotecnologia; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; Transporte, Logística, Mobilidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, subsidiado pela Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº 963, de 09 de dezembro de 2016, com alteração do artigo 2º, pela Lei Municipal nº 1.117/2023, de 27 de março de 2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.128/2023 e Decreto Municipal Nº 098/2023, de 20 de junho de 2023;

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Serão destinados à concessão de subvenção econômica ao empreendedorismo inovador, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), atendendo da seguinte forma: a cota de 20% do total dos projetos ou seja 6 (seis) projetos destinados as Mulheres assistidas através da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Itabaianinha e 24

(vinte e quatro) projetos destinados a ampla participação, no valor unitário de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme estabelecido no Programa Municipal Novo Tempo, descrito na Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento, Elemento de Despesa 33604500 – Subvenções Econômicas. Fonte de Recursos 15010000 – Outros Recursos não Vinculados, que atendam aos termos definidos neste Chamamento Público.

3.2 Na hipótese de haver disponibilidade de recursos adicionais para fins deste Chamamento Público, seja proveniente de fonte de instituições parceiras ou proveniente de outras fontes de recursos financeiros, poderão ser contemplados as subsequentes propostas da lista de classificação da Fase I, respeitando-se em qualquer hipótese o limite do valor unitário previsto no item 3.1.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO GERAÇÃO DE TALENTOS

A proposta ao **Projeto Sua Ideia tem Futuro** poderão ser submetidas por pessoa física, com intenção de formalizar um negócio e, por pessoa jurídica, com faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sediadas no município de Itabaianinha - Sergipe, por ocasião da divulgação deste Chamamento Público.

Os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratualização, são os seguintes:

4.1 Do proponente sem empresa constituída:

- a) Pessoa física (Responsável legal) que, se proposta aprovada, deverá constituir uma empresa, com sede no município de Itabaianinha – Sergipe e apresentar os seguintes requisitos:
 - a.1) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta, a ser contemplada no âmbito deste Chamamento Público;
- b) Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada, na qualidade de Microempreendedor Individual, comprovado por meio do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Abrir conta corrente específica (bancos tradicionais e/ou digitais) para fins de execução do Projeto Sua Ideia tem Futuro;
- d) Estar adimplente, ou seja, apresentar Declaração de Não Dívida às Finanças;
- e) Ser domiciliado no município de Itabaianinha - Estado de Sergipe;
- f) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- g) Ter 18 anos completos, a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;
- h) Não ter qualquer vínculo societário com outras empresas de atividades afins à da proposta;
- i) Atender todos os requisitos e documentações dispostos no item 14, no ato da contratualização do projeto com a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, via Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (após a divulgação do resultado final);
- k) A empresa deverá apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual e a Certidão de Débitos da Receita Federal.

4.2 Da empresa constituída:

- a) Pessoa jurídica, com faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sediada no município de Itabaianinha - Estado de Sergipe, enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI);

- b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora, a ser contemplada no âmbito desta chamada;
- c) Abrir conta corrente específica (bancos tradicionais e/ou digitais) para fins de execução do Projeto Sua Ideia tem Futuro;
- d) Estar adimplente junto aos órgãos de controle;
- e) Atender todos os requisitos e documentações dispostos no item 14, no ato da contratualização do projeto com a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, via Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (após a divulgação do resultado final);
- f) A empresa deverá apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual e a Certidão de Débitos da Receita Federal.
- g) No caso das Mulheres assistidas através da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Itabaianinha, deverá apresentar também uma Declaração de que são assistidas pela Casa da Mulher, emitida pela Coordenadoria da Casa da Mulher.

4.3 Dos membros da equipe do projeto

- a) Ter 18 anos completos, a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado.
- b) Os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, independentemente do tipo de vínculo empregatício, não estão autorizados a participar deste Chamamento Público.
- c) As propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas não poderão contar com colaboradores que possuam vínculo de parentesco com funcionários de 1º escalão da Prefeitura Municipal de Itabaianinha e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, visando assegurar a imparcialidade do processo de seleção.
- d) O proponente será caracterizado como Responsável Legal do projeto e não poderá ser alterado durante as fases de seleção do programa.
- e) Cada proponente ou membro de equipe do projeto poderá integrar apenas 1 (uma) proposta submetida.
- f) O proponente não será alertado quanto ao risco de desclassificação do projeto e deverá estar alinhado com a sua equipe para a submissão das informações;
- g) Cada ideia proposta poderá ter até 2 membros de equipe cadastrados, sendo um deles o proponente.

5 CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTA

5.1 Os proponentes deverão apresentar suas ideias de carácter inovador de produtos (bens e/ou serviços), de marketing e de organização e de processos, com potencial para se transformar em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos listados no presente Chamamento Público.

5.2 A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 2 (duas) fases distintas, sendo a primeira, eliminatória e a segunda, de elaboração dos projetos, ambas com formulários específicos (Anexos I e II) que englobam as seguintes informações:

5.2.1 Fase 1: Ideias Inovadoras – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade, (b) características básicas da solução proposta, (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado e (d) viabilidade do negócio, (e) identificação e perfil da equipe envolvida. É quando os proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta.

5.2.2 Fase 2: Projeto de Empreendimento e de Fomento – Nesta fase as principais dimensões a serem elaboradas pelos proponentes são: (a) produto, (b) tecnologia, (c) mercado, (d) capital e (e) gestão e (f) equipe, bem como deverão detalhar o (g) cronograma físico financeiro da proposta e (h) aplicação dos recursos de subvenção a serem recebidos. É quando os proponentes farão os detalhamentos das propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento.

5.3 Durante as duas fases, de seleção das propostas de ideias e de elaboração dos projetos, os proponentes receberão capacitações gratuitas online ou presenciais a serem oferecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e pelas instituições parceiras, com o intuito de alinhar conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

5.4 A participação dos proponentes nas capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante a entidade promotora e de parceiros, quanto à aprovação ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

5.5 Nas duas fases, de seleção e de elaboração, as propostas deverão ser submetidas por meio digital suaideiatemfuturo.itabaianinha@gmail.com respeitando os prazos estabelecidos no item 11. Cronograma.

5.5.1 A confirmação da submissão da proposta se dará por meio de recebimento de um e-mail, disparado pela coordenação do projeto, ao e-mail de cadastro do proponente;

5.5.2. Não serão avaliadas propostas encaminhadas por qualquer outro meio senão o citado no item 5.5

5.6 Nas duas fases, de seleção e de elaboração, as propostas deverão ser submetidas até às 18 horas (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão prevista no item 11 - Cronograma, exclusivamente por meio eletrônico, citado no item 5.5.

5.7 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no item 11 Cronograma.

5.8 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo não assume responsabilidade por propostas que não forem recebidas devido a eventuais problemas técnicos ou da rede mundial de Internet. Recomenda-se enviar os projetos com antecedência para evitar possíveis contratemplos e acompanhar o e-mail de confirmação de recebimento.

5.9 O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador técnico da proposta.

5.10 Toda e qualquer comunicação referente à participação neste edital deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, pelo proponente do projeto e por e-mail.

6 PRAZOS E VALORES DOS PROJETOS

6.1 Os projetos deverão ser executados dentro de um prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio a ser firmado.

6.2 As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o estabelecido no Item 11 - Cronograma.

6.3 O proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total de subvenção econômica conveniada.

6.4 A contrapartida financeira é obrigatória e poderá ser aplicada livremente para o desenvolvimento da inovação em qualquer rubrica, financiável ou não financiável pela subvenção, desde que os gastos sejam referentes ao desenvolvimento do projeto, devendo a empresa realizar a prestação de contas de acordo com o regramento interno do Chamamento Público e com o Termo de Convênio a ser firmado.

6.4.1 Serão consideradas como contrapartida financeira obrigatória somente as despesas comprovadas que tenham sido executadas após a assinatura do Termo de Convênio.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

- a) Passagens aéreas e/ou locomoção terrestre, hospedagem e alimentação exclusiva para o coordenador executor do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação, mediante validação pela SMICT;
- b) Material de consumo, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas com registro no INPI e locação de software.
- c) Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, de caráter eventual, incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício.
- d) Aquisição de máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital atrelados ao desenvolvimento do projeto empresa;
- e) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações atrelados ao desenvolvimento do projeto empresa;
- f) Gastos com publicidade e marketing digital na fase de desenvolvimento do projeto empresa;
- g) Aquisição de licença permanente de software limitado a 20% do total do recurso concedido.

7.2 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Convênio para contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção, incluindo possíveis gastos administrativos para a formalização da empresa.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de veículos, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de

escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital NÃO atrelados ao desenvolvimento do projeto;

- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Gastos com organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee-break e vale-refeição;
- e) Despesas com combustível;
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- g) Serviços de apoio administrativo em geral (Ex.: aluguel do imóvel; impostos; documentação; gastos com departamento jurídico, tributário e contábil; material de escritório);
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;
- k) Outras despesas não previstas expressamente como item financiável - item 7.1.

8.2 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.3.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Cada uma das ideias propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados avaliadores *ad hoc* a serem selecionados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

9.2 Após a avaliação técnica, as ideias propostas serão encaminhadas para o Comitê Gestor da Micro e Pequena Empresa nomeados pela Portaria nº 595, de 03 de maio de 2023, que dará parecer final das avaliações das propostas da Fase I, bem como fará monitoramento sistemático da fase de elaboração dos projetos.

9.3 Caso as notas finais dos dois avaliadores possuam uma diferença de 20% ou mais, considerando a nota máxima a ser atingida na fase de seleção, de modo que a avaliação de um dos especialistas possa ter causado a inclusão ou exclusão da proposta, considerando a linha de corte, um terceiro avaliador irá atuar como árbitro, de modo a garantir que nenhuma proposta seja prejudicada.

9.3.1 São critérios de encaminhamento da proposta para avaliação de árbitro:

9.3.1.1 A proposta que receber uma nota acima da linha de corte e uma nota abaixo da linha de corte;

9.3.1.2 As notas dos avaliadores possuírem uma diferença de 20% ou mais considerando a nota máxima da fase;

9.3.2 A nota do avaliador árbitro substituirá as notas aplicadas pelos avaliadores anteriores e será nota final da proposta na respectiva fase de seleção.

9.4 Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações na

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos. Caberá ao responsável por este Chamamento Público manter o registro da qualificação técnica e experiência profissional dos avaliadores utilizados.

9.5 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta ao Chamamento Público, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente neste Chamamento Público, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

9.6 Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Fase 1 – Seleção: Proposta Ideia Inovadora

a) Na fase de seleção das ideias inovadoras será avaliado o potencial de inovação da proposta, considerando os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos a serem considerados	Pontuação
Proposta: Sua Ideia tem Futuro (IV)	• Originalidade da ideia: Quão única e inovadora é a proposta do projeto em relação aos setores do cenário econômico de Itabaianinha/SE.	0 a 8
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	• Relevância: Quão relevante é o problema que a proposta de projeto busca resolver ou a oportunidade que ele aproveita?	0 a 8
Potencial Inovador (I)	• Diferenciação: Em que medida a proposta se destaca da concorrência e oferece algo novo ou melhorado.	0 a 8
Viabilidade de negócio (VE)	• Descrição sucinta da proposta de projeto	0 a 8
Perfil da Equipe (E)	• Formação e Capacidade técnica e gerencial da equipe.	0 a 8

Categorias para cada faixa de pontuação: - 0 a 2: Baixo; - 3 a 5: Médio; - 6 a 8: Alto

b) A pontuação na Fase 1 será calculada multiplicando a nota da proposta da ideia (IV), pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado (M), pelo produto da nota do potencial inovador (I) e pelo produto da nota da viabilidade de negócio (VE). Em seguida, a nota do perfil da equipe (E) será somada a esse resultado, conforme a fórmula: $NOTA\ FASE\ 1 = (IV * M * I) + E$.

c) Em situações de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I) e, caso persista o empate, em seguida, pela data mais antiga de submissão, nessa ordem, como critérios de desempate.

d) Nesta fase, serão selecionadas até 40 propostas, classificadas em ordem decrescente de nota. Dentre

essas, até 30 (trinta) seguirão para a próxima fase da seguinte forma: 06(seis) vagas para as Mulheres Assistidas **através da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Itabaianinha e 24 (vinte e quatro) vagas para ampla participação**, enquanto as demais propostas selecionadas serão consideradas propostas subsequentes da Fase I.

e) Esta Fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 13 - Recursos Administrativos.

10.2 Fase 2: Elaboração do Projeto de Empreendimento e de Fomento

a) Na fase de elaboração do Projeto de Empreendimento e de Fomento os proponentes selecionados serão orientados e acompanhados no processo de construção dos projetos, de acordo com os critérios da Fase II, conforme aspectos a serem considerados:

Crítérios	Aspectos a serem considerados
Inovação (P)	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia envolvida: Quais tecnologias, métodos ou processos inovadores são utilizados no projeto? • Análise custo-benefício: custos envolvidos na implementação e operação da tecnologia, comparando-os aos benefícios esperados, como exemplo: treinamento, manutenção e potencial de retorno financeiro.
Mercado (M)	<ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do mercado: Qual é o tamanho do mercado-alvo e qual é o potencial de crescimento? • Abrangência: O projeto possui potencial para atingir um mercado amplo ou nichos específicos? • Tendências: O projeto está alinhado com as tendências atuais do mercado? Existe demanda e interesse crescentes nessa área?
Fator de Risco (R)	<ul style="list-style-type: none"> • Viabilidade financeira: Quão sólida é a estrutura financeira do projeto? Há uma análise realista de custos e projeções de receita? • Competitividade: Qual é o nível de concorrência existente no mercado? O projeto possui estratégias para lidar com a concorrência? • Barreiras de entrada: Existem obstáculos significativos à entrada de novos concorrentes no mercado? • Riscos operacionais: Quais são os riscos associados à execução do projeto, como problemas de produção, logística, regulamentação, entre outros? • Riscos de demanda: Existem fatores externos, como mudanças no comportamento do consumidor ou instabilidade econômica, que possam afetar a demanda pelo produto/serviço oferecido pelo projeto?
Orçamento (O)	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de aplicação dos recursos e cronograma

b) Nesta etapa de elaboração de projetos, caso aconteça desistência de proponentes selecionados, a acusa de desistência deverá ser encaminhada por e-mail à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

e esta, poderá convocar novas propostas subsequentes da Fase I.

c) Concluído a Fase II, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma deste Chamamento Público, os projetos contemplados serão divulgados e publicados no Diário Oficial do Município.

d) Caso as vagas destinadas as mulheres **assistidas através da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Itabaianinha, não serem preenchidas, as mesmas serão destinadas a ampla participação.**

11. CRONOGRAMA

11.1 A etapa de implementação deste Chamamento Público obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS	
Data da publicação do Chamamento Público	20/07/2023	
Prazo Final para esclarecimentos em relação ao Chamamento Público	03/08/2023	
Lançamento do Chamamento Público	20/07/2023	
FASES DO PROCESSO	Início	Término
Fase 1 - Submissão das propostas ideias inovadoras	04/08	04/09
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase I.	05/09	20/09
Validação com parecer final do Comitê Gestor Municipal	20/09	26/09
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Seleccionadas – Fase I.	27/09/2023	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase I.	28/09	05/10
Resultado das Interposições de Recursos Administrativos na Fase I.	13/10	
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase I.	16/10	
Fase 2 - Submissão dos Projetos de Empreendimento.	Início 17/10/2023	
Acompanhamento e orientação técnica	18/10	20/11
Divulgação dos projetos contemplados e publicação no D.O.M.	21/11/2023	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação, via Termo de Convênio de Concessão de Subvenção Econômica	05 dias após a publicação no D.O.M	
Prazo para execução e para a apresentação da prestação de contas.	02 meses, a partir da data de recebimento do recurso de subvenção econômica.	

Observação: A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

11.2 As datas são passíveis de alteração de acordo com o andamento das atividades e as novas versões do cronograma serão publicadas no Diário Oficial do Município.

11.2.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar as versões atualizadas do cronograma deste Chamamento Público.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas e dos projetos selecionados em cada uma das fases serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e o Programa Novo Tempo, nos prazos previstos no item 11 - Cronograma, deste Chamamento Público.

12.2 Nas Fases I e II os resultados serão divulgados por ordem decrescente de nota de classificação da proposta e do projeto, considerando as seguintes informações: Título do Projeto, Nome do Proponente, Município do Proponente e Temática do Projeto.

12.3 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo encaminhará o Resultado Final dos Projetos aprovados para publicação no Diário Oficial do Município.

12.4 É de responsabilidade dos proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos documentos enviados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, por meio do e-mail: suaideiatemfuturo.itabaianinha@gmail.com.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O resultado das avaliações ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, após a finalização do processo de avaliação de todas as fases de seleção.

13.2 Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas na Fase I, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazo estabelecido no cronograma.

13.2.1 Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos.

13.2.2 Em caso de deferimento, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá encaminhar o projeto para sua total reavaliação. A nota obtida na avaliação de recursos será considerada na nota final do projeto, podendo incorrer no acréscimo ou decréscimo da pontuação.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados via email: suaideiatemfuturo.itabaianinha@gmail.com e, deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos em norma específica da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo sobre recursos administrativos.

13.3.1 O proponente deverá, no momento de submeter a contestação, evidenciar no título do e-mail: "Acesso aos Recursos Administrativos".

13.3.2 Os recursos apresentados e encaminhados, não poderão sofrer alterações até recebimento de parecer técnico.

13.3.3 Qualquer documento encaminhado por outras vias não será considerado.

13.4 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo analisará os recursos interpostos e encaminhará para emissão do parecer jurídico.

13.5 De posse do parecer jurídico, poderá o Comitê Gestor aprovar e encaminhar ao gestor municipal para deferimento ou indeferimento do resultado.

13.6 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma.

13.7 Após a divulgação dos resultados, o proponente interessado poderá solicitar por e-mail à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a justificativa técnica dos recursos administrativos.

14. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

14.1 Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

- a) Inscrição do CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte MEI, indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Certificado da Condição do Micro Empreendedor Individual - MEI;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- i) Comprovante de estado de domicílio do responsável da empresa;
- j) Declaração ou extrato de conta corrente exclusiva da Pessoa Jurídica, com as seguintes informações: conta aberta **específica para o projeto Sua Ideia tem Futuro**, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária (Bancos tradicionais e/ou Digitais);
- k) Comprovação do aporte de contrapartida financeira exigida no item 6.3;
- l) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui sócios com participação em outra(s) empresa(s) de atividade afim à do projeto;

14.1.1. Caso seja identificada incompatibilidade da documentação com os critérios de elegibilidade devido nos itens 4.1., 4.2 e 4.3 ou necessidades de ajustes em orçamento, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá solicitar adequações. Caso a empresa não atenda aos requisitos até o prazo final de entrega da documentação, previsto no item 11, a empresa poderá ser eliminada.

14.2 O prazo limite para entrega da documentação prevista item 14.1, será de até 05 dias após publicação no Diário Oficial do Município, conforme cronograma.

14.3 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação do Chamamento Público.

14.4 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a

administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com os cadastros, as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

14.5 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Convênio de Concessão da Subvenção Econômica, entre as partes.

15. REPASSE DOS RECURSOS

15.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela Prefeitura Municipal de Itabaianinha – SE, após a assinatura do Termo de Convênio de Concessão de Subvenção Econômica, entre as partes, no prazo de até 30 dias e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, sendo liberada após a comprovação do depósito da contrapartida, após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Município.

15.3 A empresa contemplada que não apresentar o valor da contrapartida, conforme item 6.3, será desclassificada.

16. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O Representante Legal da empresa proponente será responsável pela execução do projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração do relatório técnico e financeiro descritivo das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.

16.2 Os procedimentos para a Prestação de Contas será de acordo com o previsto no Decreto Municipal Nº 098/2023, de 20 de Junho de 2023, devendo conter:

16.2.1 O ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

16.2.2 A relação de gastos realizados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

16.2.3 As notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade subvencionada, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos;

16.2.4 Elaboração dos Anexos I (Elaboração do projeto), II (Cronograma de execução) e III (Plano de Aplicação) do referido Decreto;

16.2.5 Análise de Conformidade, consoante Anexo IV.

16.3 Na hipótese de, ao final do contrato, haver saldo de recursos recebidos e que não tenham sido utilizados, deverá a subvencionada solicitar sua restituição, devendo os valores serem recolhidos em nome do Município de Itabaianinha, em conta corrente a ser indicada.

16.4 A empresa deverá apresentar o Relatório Técnico juntamente com o Relatório de Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, dentro do prazo estabelecido para o início e término da execução do projeto, no período de 2 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso de subvenção econômica.

16.5 Os anexos dos formulários-padrão para a Prestação de Contas serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e deverão ser enviados em formato impresso e assinado, mediante protocolo junto à sede da referida secretaria, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, de acordo com o estabelecido no item 16.2.

16.6 No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Representante Legal da empresa obrigado a devolver ao Município de Itabaianinha a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária, vigentes no mês da devolução, em conta corrente a ser indicada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

16.7 O prazo para devolução do valor corrigido é de 05 (cinco) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Representante Legal da empresa o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo os procedimentos de cobrança previstos em legislação.

16.8 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições pactuadas nos projetos aprovados e nos Termos de Convênio de Subvenção Econômica.

17. DIREITOS DE IMAGEM

17.1 O participante do **Projeto Sua Ideia tem Futuro** concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa Novo Tempo e a sua participação no **Projeto Sua Ideia tem Futuro**.

17.2 O **Projeto Sua Ideia tem Futuro** terá o direito de imagem de todos os participantes. As imagens licenciadas neste Contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

17.3 Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa Novo Tempo/ **Projeto Sua Ideia tem Futuro** imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, Instagram, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1 Caberá à empresa executora do Projeto e demais parceiros, conforme suas normas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9283/2018, e demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto subvencionado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

18.2 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

19. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa ou Pessoa Física e encaminhados a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, através do e-mail: suaideiatemfuturo.itabaianinha@gmail.com, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das inscrições.

19.2 A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.

19.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Chamamento Público.

20.2 A participação dos interessados neste Chamamento Público se oficializará a partir do cadastro no formulário: <https://forms.gle/vSaSbQ66KBcprD3c8> ou por email: suaideiatemfuturo.itabaianinha@gmail.com

20.3 O proponente dos projetos é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação do Programa Novo Tempo/ **Projeto Sua Ideia tem Futuro**, resguardados os dados sensíveis.

20.4 Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

20.5 Todos os participantes deste Chamamento Público se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas, durante a execução deste Chamamento Público e posteriormente.

20.6 Ao participar deste Chamamento Público, você será incluído automaticamente na lista de e-mails para receber informações sobre as ações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. No entanto, você pode cancelar o recebimento desses e-mails a qualquer momento, se assim desejar.

20.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

20.8 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

20.10 O cancelamento do benefício será efetivado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.11 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Convênio de Subvenção Econômica, permitindo que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

20.12 A prefeitura municipal de Itabaianinha e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ficam isenta de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Novo Tempo/Projeto Sua Ideia tem Futuro.

20.13 Este Edital é o documento oficial da prefeitura municipal de Itabaianinha, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

20.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comitê Gestor da Micro e Pequena Empresa nomeados pela Portaria nº 595 de 03 de maio de 2023.

20.15 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos, encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: suaideiatemfuturo.itabaianinha@gmail.com.

Itabaianinha (SE), 20 de julho de 2023.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

**ANEXO I – FASE I
Proposta de Ideia Inovadora**

PROPOSTA – Sua Ideia tem Futuro

--

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A IDEIA DA PROPOSTA

Problema/Oportunidade de Mercado

--

Solução/ Benefícios para o público

--

Potencial Inovador

--

**DESCRIÇÃO SUCINTA DA PROPOSTA – IDEIA
VIABILIDADE DO NEGÓCIO**

--



PERFIL DA EQUIPE		
Nome	Formação	Habilidades/Experiências
CONTATO DO PROPONENTE		
CPF	Telefone	E-mail

ANEXO II – FASE II
Elaboração do Projeto

PROJETO – Sua Ideia tem Futuro

NEGÓCIO, PRODUTO OU SERVIÇO		
INOVAÇÃO		
Diferencial/Potencial Inovador	Tecnologia envolvida	
Análise custo-benefício		
ANÁLISE DE MERCADO		
Tamanho do mercado	Abrangência	Tendências
FATOR DE RISCO		

Viabilidade financeira	Competitividade	Barreiras de entrada
Riscos operacionais	Riscos de demanda	
CAPITAL R\$		
Investimentos necessários	Retorno esperado	

GESTÃO/PLANO DE AÇÃO (5W2H)	
What (O que)	Atividade/Ação
	1.
	2.
	3.
Why (Por que)	Razão pela qual a ação é necessária
	1.
	2.
	3.
Who (Quem)	Pessoa da equipe, responsável pela execução da ação
	1.
	2.
	3.

Where (Onde)	Onde a ação será realizada/aplicada
	1.
	2.
	3.
When (Quando)	Período de tempo para execução da ação (dia, mês, ano)
	1.
	2.
	3.
How (Como)	Processo específico para executar a ação
	1.
	2.
	3.
How much (Quanto)	Custo associado à implementação da ação
	1.
	2.
	3.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	CUSTOS	PREVISÕES DE RECEITA	FONTES	PRAZO

RECURSOS DE SUBVENÇÃO E CONTRA-PARTIDA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO (Em R\$)	% DO ORÇAMENTO TOTAL
Pesquisa de Mercado			
Desenvolvimento de Produto			
Campanha de Marketing			
Treinamento e Capacitação			
Despesas Gerais			

EQUIPE		
Nome	Formação	Função
CONTATO DO PROPONENTE		
CPF	Telefone	E-mail

ITABAIANINHA,DEDE 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE
NOME DA EMPRESA
CNPJ

ANEXOS I, II, III, IV PRESTAÇÃO DE CONTAS

terça-feira, 20 de junho de 2023
81 - Ano I - Nº 1309

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO



PLANO DE
TRABALHO
SIMPLIFICADO

ANEXO I – ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto	1.2 Período de Execução	
	1.2.1 Início	1.2.2 Término
1.3 Objeto do Projeto		
1.4 Justificativa da Proposição		



Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, E-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

terça-feira, 20 de junho de 2023
82 - Ano I - Nº 1309

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PLANO DE
TRABALHO
SIMPLIFICADO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

2.1 Meta	2.2 Etapa/Fase	2.3 Especificação	2.4 Indicador Físico	2.5 Período de Execução

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, E-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>



terça-feira, 20 de junho de 2023
83 - Ano I - Nº 1309

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

 ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO
ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO	

3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
3.1 Código da Despesa	3.2. Especificação	3.3 Valor
TOTAL GERAL		

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, E-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

terça-feira, 20 de junho de 2023
84 - Ano I - Nº 1309

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE
ANEXO IV



CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS APRESENTADAS PELOS ESPAÇOS E ENTIDADES CONTEMPLADAS COM SUBSÍDIO FINANCEIRO, VIA LEI MUNICIPAL LEI (MUNICIPAL) Nº 963, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, COM AS ALTERAÇÕES ACRESCIDAS PELA LEI (MUNICIPAL) Nº 1.117, DE 27 DE MARÇO DE 2023, CONFORME EDITAL Nº ____/20__

ENTIDADE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TERMO DE APOIO Nº:

ORDEN	DOCUMENTAÇÃO	SIM	PARCIAL	NÃO
1.	COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS REPASSADOS (EXTRATOS X RENDIMENTOS)			
2.	EXTRATO BANCÁRIO DE TODO PERÍODO			
3.	ANALISAR SE A PRESTAÇÃO DE CONTA FOI APRESENTADA CONFORME OS ANEXOS I, II E III, DESTES DECRETOS			
4.	VERIFICAR SE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTÁ ADEQUADO AO REPASSE FINANCEIRO			
5.	VERIFICAR SE ESTA ANEXADA AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ATA DO COMITÊ REFERENTE A INSPEÇÃO REALIZADA IN LOCO.			
PEÇAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
6.	VERIFICAR SE OS PAGAMENTOS FORAM EFETUADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, CONFORME RESOLUÇÃO TCE/SE Nº 313/2018.			
7.	VERIFICAR SE O PAGAMENTO FOI EFETUADO ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINATIVO E SE FOI APRESENTADA A JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA, CONFORME ART. 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2018.			
8.	VERIFICAR SE FOI REALIZADA A PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTEENDO 03 (TRÊS) COTAÇÕES DE PREÇO NO MÍNIMO POR ITEM.			

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br


Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

terça-feira, 20 de junho de 2023
 85 - Ano I - Nº 1309

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

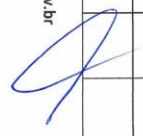
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE



9.	CONFERIR SE CONSTA O RELATORIO ELABORADO PELO RECEBEDOR DO SUBSIDIO NO QUAL APRESENTA, AOS MEMBROS, O PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO A SER EXECUTADO, ESPECIFICANDO OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.		
10.	VERIFICAR SE O PAGAMENTO FOI REALIZADO APÓS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.		
11.	ANALISAR SE A NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ORÇAMENTO APROVADO.		
12.	VERIFICAR SE A NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS É A ORIGINAL E VALIDA		
	ANALISAR SE AS CERTIDÕES NEGATIVAS ABAIXO FORAM EMITIDAS COM DATA ANTERIOR OU NO DIA DO PAGAMENTO:		
	CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO		
13.	CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF		
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO		
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS		
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS		
	NA NOTA FISCAL/FATURA FOI CONSTATADO:		
14.	CARIMBO (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA)		
	CARIMBO (DECLARO QUE: - ASSINADO PELO REPRESENTANTE DO RECEBEDOR DO SUBSIDIO)		
	CARIMBO (TERMO EMERGENCIAL, Nº ____/20____)		
OBRE A PESQUISA DE PREÇO			
15.	FOI CONSIDERADO O MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA?		
16.	FOI CONSIDERADO MENOR PREÇO UNITÁRIO DA PROPOSTA?		
17.	FORAM APRESENTADOS NO MÍNIMO TRÊS ORÇAMENTOS VÁLIDOS PARA CADA DESPESA REALIZADA, ESTANDO TODOS OS ITENS DEVIDAMENTE COTADOS?		

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ESTADO DE SERGIPE



18.	HOUVE JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA AGERÇA DA IMPOSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS?			
19.	FOI APRESENTADO O MAPA DE MENOR PREÇO POR ITEM OU POR LOTE?			
20.	O RELATÓRIO ELABORADO PELO RECEBEDOR DO SUBSÍDIO, NA QUAL AS DESPESAS FORAM ANALISADAS E APROVADAS PELOS SEUS RESPECTIVOS MEMBROS ESTAVA ANEXO AO PROCESSO?			
21.	O RECEBEDOR DO SUBSÍDIO FEZ ADESAO A ALGUMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS?			
DURANTE A INSPEÇÃO IN LOCO FEITA PELO COMITÊ GESTOR DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DE ITABAIANINHA				
22.	VERIFICAR SE O RELATÓRIO REFERENTE AOS MATERIAIS, AOS EQUIPAMENTOS E AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM O RECURSO PROVENIENTE DO CONVENIO ESTÁ AFIXADO EM MURAL, SITE OU LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE.			
23.	CONFERIR SE OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO FISCAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.			
24.	VERIFICAR SE HÁ MENOR DE IDADE CONTRATADO PARA PRESTAR SERVIÇOS A ENTIDADE QUANDO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO.			

DECISÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL SOBRE ESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaramos que a partir da análise da documentação apresentada e conferida, esta Comissão decide aprovar () reprovar () a prestação de contas da conformidade do objeto do subsídio financeiro, conforme edital nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, referente a execução em _____, celebrado junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO / ITABAIANINHA-SE

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>